



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2016.

(Do Senhor Deputado Alceu Moreira)

Solicita informações quanto ao Fundo Social e às despesas, decorrentes das receitas petrolíferas, autorizadas, empenhadas e liquidadas referentes às áreas de educação e saúde.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., com base no art. 50 da Constituição Federal, e nos arts. 115, e 116, do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as informações abaixo discriminadas ao Senhor Jaques Wagner, Ministro-Chefe da Casa Civil:

1 – O Fundo Social foi criado pela Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010. Esse fundo já foi regulamentado? Qual o montante recebido por esse fundo a cada ano, no período de 2011 a 2015? Qual o saldo desse Fundo ao final de cada um desses anos?

2 – A Lei nº 12.858, de 9 de setembro de 2013, destinou parcela das receitas petrolíferas para as áreas de educação e saúde. Que parcelas dessas receitas foram destinadas, separadamente, a essas áreas a cada ano, no período de 2013 a 2015?

3 – Quais foram os montantes de despesas, decorrentes de receitas petrolíferas, autorizados, empenhados e liquidados a cada ano, no período de 2013 a 2015?

4 – Quais são as estimativas de receitas decorrentes do setor petrolífero que serão destinadas anualmente, e separadamente, às áreas de educação e saúde, no período de 2016 a 2030?

5 – Houve contingenciamento das receitas orçamentárias relativas a royalties e participação especial entre os anos de 2011 e 2016? Em caso positivo, quais foram os montantes contingenciados em cada ano desse período?

JUSTIFICAÇÃO

O Fundo Social, criado pela Lei nº 12.351, de 22 dezembro de 2010, que dispõe sobre a exploração e a produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, sob o regime de partilha de produção, em áreas do Pré-Sal e em áreas estratégicas; e cria o Fundo Social e dispõe sobre sua estrutura e fontes de recursos. Essa Lei representou a esperança para o desenvolvimento social do País a partir da exploração da província petrolífera do Pré-Sal.

Outra importante iniciativa do Congresso Nacional foi a promulgação da Lei nº 12.858, de 9 de setembro de 2013. Quando da sanção dessa Lei, a Presidente da República ressaltou que os recursos representam mais investimentos em escolas de tempo integral, creches, bem como mais capacitação para os professores e melhores remunerações.

Nessa época, disse o Ministro da Educação: “Esta é a receita mais promissora do Estado brasileiro. É a vinculação mais estratégica que o país podia fazer. Os royalties vão preparar o Brasil para o pós-petróleo. O petróleo acaba e as futuras gerações não terão essa riqueza”.

Parece, contudo, que o quadro real é bem diferente do imaginado, daí a necessidade desse requerimento, que tem como objetivo tomar conhecimento da real situação do Fundo Social e das receitas petrolíferas efetivamente destinadas às áreas de educação e saúde.

Sala das Sessões, em 08 de março de 2016.

Deputado ALCEU MOREIRA